



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e adequação no web site e do portal da transparência, bem como a hospedagem em nuvem, contemplando:

- a) Gestão, manutenção e suporte técnico do Website Institucional do Município de Cantá-RR;
- b) Gestão, atualização e manutenção do Portal da Transparência;
- c) Fornecimento de 02 (dois) serviços de hospedagem em servidor em nuvem, independentes e dedicados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cantá para o exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração. A contratação está alinhada ao planejamento institucional vigente e será formalmente incorporada ao PCA, tão logo este seja consolidado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O website institucional constitui o principal canal digital oficial da Administração Pública Municipal, sendo indispensável para governança, publicidade e eficiência administrativa.

2.2 A inexistência de manutenção técnica especializada e infraestrutura adequada pode comprometer a publicidade, legalidade e eficiência administrativa. A contratação visa assegurar:

- a) Cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
- b) Atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- d) Transparência ativa dos atos administrativos;
- e) Modernização da gestão pública municipal;
- f) Segurança da informação e disponibilidade contínua dos sistemas.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 A contratação será realizada na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho objetivamente definidos neste instrumento. Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado no processo administrativo correspondente.

3.2 A contratação fundamenta-se nas seguintes normas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- b) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- c) Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência);
- d) Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- e) Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- f) Normas de acessibilidade digital (eMAG).

3.3 O Portal da Transparência é obrigação legal, enquanto o Website Institucional constitui instrumento essencial de publicidade e eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

4.1 Website Institucional

- a) Correção de falhas técnicas e erros de programação.
- b) Atualização de conteúdos institucionais e informativos.
- c) Implementação de melhorias de usabilidade e acessibilidade (conforme padrões W3C).
- d) Otimização de desempenho e SEO.

4.2 Portal da Transparência

- a) Atualização periódica das informações exigidas pela legislação.
- b) Implementação de novos módulos e funcionalidades.
- c) Garantia de integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados.
- d) Adequação às normas de acessibilidade e transparência pública.

4.3 Hospedagem em Nuvem

- a) Infraestrutura com alta disponibilidade e escalabilidade.
- b) Monitoramento contínuo de desempenho e estabilidade.
- c) Backup automático e recuperação de dados.
- d) Certificados de segurança (SSL/TLS).
- e) Suporte técnico especializado.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SISTEMA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	
1	Gestão e manutenção do Website Institucional	12	Mês	R\$ 4.616,00	R\$ 55.392,00
2	Gestão e manutenção do portal da transparência	12	Mês	R\$ 4.605,20	R\$ 55.262,40
3	Hospedagem em servidor em nuvem (Website)	12	Mês	R\$ 1.348,99	R\$ 16.187,88
4	Hospedagem em servidor em nuvem (Site do setor de tributos)	12	Mês	R\$ 1.320,57	R\$ 15.846,84
VALOR ESTIMADO					R\$ 142.689,12
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos.					
FONTE DA COTAÇÃO:					
BANCO DE PREÇOS - NP CAPACITAÇÃO: https://www.bancodeprecos.com.br/					



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O regime de execução da solução caracteriza-se pela prestação contínua de serviços integrados, assegurando que o website institucional, o portal da transparência e a infraestrutura de hospedagem operem de maneira articulada e permanente. Trata-se de uma execução em regime de serviço continuado, na qual a manutenção, atualização e suporte técnico são realizados de forma ininterrupta, garantindo estabilidade e confiabilidade.

6.2 O local de fornecimento compreende o ambiente digital da instituição, com hospedagem em infraestrutura dedicada e segura, capaz de sustentar o funcionamento simultâneo dos sistemas. Essa infraestrutura deve estar preparada para atender às demandas de acessibilidade pública, bem como às exigências legais de transparência, assegurando que os conteúdos estejam disponíveis em tempo real para cidadãos e órgãos de controle.

6.3 A forma de fornecimento ocorre por meio de plataforma integrada, na qual o website e o portal da transparência compartilham a mesma base tecnológica e são sustentados pela infraestrutura de hospedagem. O fornecimento é realizado de maneira remota, com suporte técnico especializado e monitoramento constante, garantindo que os serviços estejam acessíveis, atualizados e em conformidade com os requisitos normativos.

6.4 A solução é caracterizada como um serviço digital contínuo, integrado e sustentado por infraestrutura robusta, cujo fornecimento se dá em ambiente seguro e controlado, assegurando a plena operação dos canais institucionais e de transparência.

6.5 Critérios de Aceitação.

- a) Execução fiel às cláusulas contratuais e à Lei nº 14.133/2021.
- b) Cumprimento dos requisitos técnicos: disponibilidade mínima de 99%, backups diários, segurança contra ataques, conformidade com LGPD e demais normas.
- c) Fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções dentro de prazo.
- d) Aceitação condicionada à comprovação de que o website, portal e hospedagem estão funcionando em conformidade com os padrões estabelecidos.
- e) Documentação e relatórios analisados pelo gestor antes da liberação de pagamentos.
- f) O Website e o Portal da Transparência devem estar plenamente operacionais no ambiente de hospedagem contratado.
- g) A integração entre os serviços deve ser comprovada por meio de testes de funcionamento e relatórios técnicos.
- h) O não cumprimento das obrigações de integração será considerado falha contratual.

6.6 Forma de recebimento.

- a) Serviços entregues de forma digital e contínua, com monitoramento remoto da infraestrutura.
- b) Recebimento vinculado à liquidação da nota fiscal, que deve conter todos os elementos essenciais (validade, data, dados do contrato, valor, retenções).
- c) A liquidação só ocorre após comprovação da regularidade fiscal e da execução do objeto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- d) Pagamento por ordem bancária em até 30 dias úteis após liquidação, com correção pelo IPCA em caso de atraso.
- e) Havendo irregularidades, o recebimento e pagamento ficam suspensos até regularização pela contratada.

6.7 Gestão do Website Institucional, a contratada deverá:

- a) Realizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- b) Atualizar conteúdos diários de dados;
- c) Garantir layout responsivo (mobile first);
- d) Manter CMS funcional com controle de usuários;
- e) Implementar melhorias técnicas quando necessário;
- f) Garantir certificado SSL válido;
- g) Executar backup diário automático;
- h) Assegurar disponibilidade mínima de 99%.

6.8 Gestão do Portal da Transparência, a contratada deverá garantir:

- a) Publicação de receitas e despesas atualizadas;
- b) Relatórios exigidos pela LRF;
- c) Divulgação de licitações, contratos e convênios;
- d) Informações sobre estrutura administrativa e remuneração;
- e) Exportação de dados em formatos abertos (CSV, PDF, XLS);
- f) Sistema de busca interna eficiente;
- g) Conformidade com exigências do TCE e Ministério Público;
- h) Atualização periódica conforme legislação vigente;
- i) Publicação de contratos, licitações e folha de pagamento.

6.9 Hospedagem em Nuvem (02 Servidores), a solução deverá contemplar:

- a) 02 servidores em nuvem distintos (um para o website e outro para o portal da transparência);
- b) Uptime mínimo de 99% mensal;
- c) Armazenamento SSD;
- d) Firewall e proteção contra ataques DDoS;
- e) Backup diário automatizado com retenção mínima de 30 dias;
- f) Monitoramento 24 horas;
- g) Escalabilidade sob demanda;
- h) Data center com certificação de segurança (ISO 27001 ou equivalente).

6.10 Suporte Técnico

- a) Atendimento em horário comercial
- b) Resposta a chamados em até 24h
- c) Correção de falhas sem ônus adicional.

6.11 Requisitos de Segurança

- a) Proteção contra SQL Injection, XSS e ataques de força bruta;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- b) Controle de acesso por perfil de usuário;
- c) Logs de acesso e alterações;
- d) Conformidade com a LGPD;
- e) Política de privacidade publicada no portal.

6.12 Responsabilidades da Contratada por Item

6.12.1 Website Institucional

- a) Responsável pela manutenção técnica, correção de falhas e atualização de conteúdos.
- b) Garantir compatibilidade com navegadores modernos e acessibilidade digital.
- c) Integrar o Website com o ambiente de hospedagem fornecido pela empresa vencedora do Item 3.

6.12.2 Portal da Transparência

- c) Responsável pela atualização periódica das informações exigidas por lei.
- b) Implementar novos módulos e funcionalidades conforme necessidade da Administração.
- c) Garantir integridade e disponibilidade dos dados.
- d) Integrar o Portal da Transparência com o ambiente de hospedagem fornecido pela empresa vencedora do Item 3.

6.12.3 Hospedagem em Nuvem

- a) Responsável pela infraestrutura de hospedagem em nuvem, assegurando alta disponibilidade e segurança.
- b) Fornecer certificados de segurança (SSL/TLS) e realizar backups periódicos.
- c) Disponibilizar suporte técnico para integração com os sistemas do Website e Portal da Transparência.
- d) Garantir que os ambientes de hospedagem permitam a interoperabilidade entre os serviços contratados nos Itens 1 e 2.

6.13 Integração dos Serviços

- a) Cada empresa contratada deverá disponibilizar documentação técnica e suporte para integração entre os sistemas.
- b) A empresa vencedora do **Item 3 (Hospedagem em Nuvem)** será responsável por fornecer acesso, credenciais e ambiente adequado para que as empresas vencedoras dos **Itens 1 e 2** possam implantar e manter suas soluções.
- c) As empresas vencedoras dos **Itens 1 e 2** deverão adaptar seus sistemas para pleno funcionamento no ambiente de hospedagem contratado.
- d) A contratante será responsável por coordenar reuniões técnicas periódicas entre as empresas contratadas, garantindo alinhamento e integração dos serviços.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 solução proposta consiste na contratação de empresa especializada (outsourcing) é a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente por meio de pregão presencial para:

- a) Gestão técnica contínua do Website Institucional;
- b) Gestão técnica e legal do Portal da Transparência;
- c) Fornecimento de 02 servidores em nuvem distintos, garantindo segregação, segurança e desempenho;
- d) Suporte técnico permanente;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

e) Atualizações legais e tecnológicas durante a vigência contratual.

7.2 Caracterização da Solução como Serviço Contínuo e Integrado.

a) A solução proposta deve ser compreendida como um serviço contínuo e integrado, estruturado para garantir a plena articulação entre três componentes essenciais: o website institucional, o portal da transparência e a infraestrutura de hospedagem.

b) O **website** desempenha o papel de interface principal com o público, reunindo informações institucionais, serviços digitais e canais de comunicação.

c) O **portal da transparência**, por sua vez, assegura o cumprimento das exigências legais de publicidade e acesso às informações, funcionando como extensão natural do website e reforçando a credibilidade da instituição.

d) A **infraestrutura de hospedagem** constitui o alicerce técnico que sustenta ambos os ambientes, garantindo disponibilidade, segurança e escalabilidade.

e) A caracterização como serviço contínuo e integrado destaca que esses elementos não operam de forma isolada, mas sim em sinergia permanente. O funcionamento conjunto assegura que atualizações no website reflitam automaticamente no portal da transparência, enquanto a infraestrutura de hospedagem mantém a estabilidade necessária para que ambos estejam acessíveis sem interrupções.

f) Essa abordagem evidencia a solução como um ecossistema digital único, em que cada componente cumpre sua função específica, mas todos convergem para um mesmo objetivo: assegurar a confiabilidade e a integridade da presença digital institucional.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.2 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem liquidez corrente ≥ 1 , patrimônio líquido positivo e solvência geral ≥ 1 , complementados por certidão negativa de falência. Esses parâmetros garantem segurança contratual sem restringir a competitividade.

8.5 Qualificação Técnica:

a) Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) de maneira satisfatória a aptidão da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

licitante para fornecimento de bens de características semelhantes ao objeto licitado. Tendo em vista tratar-se de objeto de menor complexidade (bens comuns, aquisição por itens), será solicitada a apresentação de apenas um atestado de capacidade técnica, ficando suprimida a exigência de percentual mínimo de execução vinculado ao valor estimado do contrato, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/21, ao princípio da proporcionalidade e às impugnações apresentadas em certames anteriores.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.4 A fiscalização decorrente desta contratação, será indicado gestor e fiscal por portaria publicada a posteriori.

9.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos Órgão de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.12 O gestor do contrato, será nomeado por portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV - acompanhar a execução do contrato através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10. DO PAGAMENTO

Liquidação

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- b) Unidade: 04 123 2101
- c) Projeto/atividade: 2004
- d) Elemento de despesa: 3390.39.00
- e) Fonte: 1.500
- f) Tipo de Empenho: Global.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão presencial.

12.2 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

12.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

13.1 A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto será realizado pelo gabinete civil, mediante conferência e validação do serviço de desenvolvimento/manutenção do website, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 O objeto será considerado recebido quando:

- a) O website estiver entregue e disponível em ambiente de produção;
- b) Todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência estiverem implementadas e em pleno funcionamento;
- c) Os conteúdos e materiais fornecidos pela contratante estiverem devidamente inseridos;
- d) For emitido relatório técnico de aceite pela equipe responsável.

15.3 O recebimento poderá ser provisório, para fins de testes e ajustes, e definitivo após a homologação e aprovação formal pela contratante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

17.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.11 Para mitigar tais impactos ambientais, a empresa adotará medidas de sustentabilidade em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

20.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por aditivo.

21. DAS SANÇÕES:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Município de Cantá- RR reserva-se no direito de impugnar os itens, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

22.3 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Cantá - RR, 17 de abril 2026.

Área Técnica:

SELYJANE COSTA SILVA

Ass. Administrativa

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças